

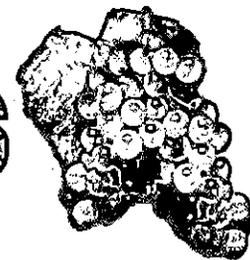


Prefeitura do Município

Catanduvas

Gestão 2001/2004

MAIS PROGRESSO



LEI Nº 04/2001

SÚMULA: *Altera o destino de imóvel público em loteamento e dá outras providências correlatas.*

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte;

**L
E
I**

Art. 1º) - A quadra nº 32 do loteamento denominado "Jardim Catanduvas", Transcrição 27.735 do 1º Ofício da Comarca de Cascavel/ PR, fica destinada para edificação de Casa Populares, mantendo-se o domínio público inalienável.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas,
Estado do Paraná, 20 de março de 2001.*


OLIMPIO DE MOURA
PREFEITO